

## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 99, DE 23 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a alteração das Resoluções de Diretoria Colegiada n.º 59, de 2 de abril de 2014, e n.º 60, de 2 de abril de 2014, e dá outras providências.

A **DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e V do art. 6º do Anexo I ao Decreto n.º 8.283, de 3 de julho de 2014, em sua 760ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 21 de julho de 2020, conforme Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 532-E, de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Resolução altera as Resoluções de Diretoria Colegiada n.º 59, de 2 de abril de 2014, e n.º 60, de 2 de abril de 2014.

Art. 2º O art. 20 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59, de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20 .....

.....

III. monitorar a execução orçamentária e financeira dos recursos alocados nos programas de fomento previstos em legislação, bem como dos recursos referentes ao fomento direto e indireto; (NR)

.....

VI. prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual, com fins de subsídio à função de secretaria-executiva exercida pela ANCINE; (NR)

.....

VIII. gerenciar a articulação com os agentes financeiros relacionados ao FSA e aos demais mecanismos de fomento direto e indireto geridos pela ANCINE; (NR)

.....

X. monitorar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de sistemas informatizados, que dão suporte às operações de fomento direto e indireto; (NR)

XI. propor a elaboração e revisão de normas, súmulas, manuais e outros documentos normativos relativos às atividades de fomento direto e indireto;

XII. auxiliar a Diretoria Colegiada na articulação da ANCINE com órgãos e instituições voltadas ao estímulo e financiamento do setor audiovisual para o desenvolvimento de ações conjuntas na área internacional;

XIII. subsidiar a elaboração de acordos internacionais para o desenvolvimento das atividades audiovisuais brasileiras na área de fomento;

XIV. gerir programas internacionais de cooperação e intercâmbio que utilizem recursos públicos geridos pela ANCINE;

XV. analisar e decidir quanto aos recursos apresentados em face de decisões praticadas nas esferas administrativas a ela subordinada; e

XVI. definir as atribuições da(o) Secretária(o) Adjunta(o) de Políticas de Financiamento.”

Art. 3º Os incisos IV e VI do art. 29 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59, de 2014, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 29 .....

.....

IV – são atribuições da Superintendência de Fomento:

a) analisar e decidir, em primeira instância, sobre os projetos audiovisuais submetidos à aprovação da ANCINE para utilização de recursos públicos federais; (NR)

b) contribuir para o planejamento e a avaliação de resultados dos programas e ações de fomento direto e indireto geridos pela ANCINE, no âmbito de sua competência; (NR)

.....

f) monitorar a execução dos projetos aprovados pela ANCINE que utilizem recursos públicos federais; (NR)

g) controlar o recolhimento, a movimentação, a liberação e a aplicação de recursos públicos federais aplicados em projetos audiovisuais aprovados pela ANCINE; (NR)

.....

l) gerir as ações dos programas de fomento previstos em legislação e de outras ações que utilizem recursos do Fundo Setorial do Audiovisual ou recursos orçamentários da ANCINE;

m) supervisionar a seleção dos beneficiários, acompanhar a execução, o retorno financeiro e a prestação de contas dos projetos contemplados com recursos do FSA e do orçamento da ANCINE, bem como o cumprimento das demais obrigações assumidas pelos agentes econômicos junto aos agentes financeiros credenciados;

n) subsidiar a Secretaria de Políticas de Financiamento na contratação dos agentes financeiros, para os programas geridos no âmbito de sua competência;

o) gerir as ações do Programa Cinema Perto de Você e do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica;

p) monitorar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de sistemas informatizados, que dão suporte às operações da Superintendência de Fomento; e

q) definir as atribuições da(o) Superintendente(o) Adjunta(o) de Fomento.”

.....

VI - .....

.....

i) registrar e instruir processos de tomada de contas especial e proposta de cobrança extrajudicial de débitos, no âmbito de suas competências; (NR)

j) efetuar a cobrança e gerir o parcelamento da devolução de recursos de renúncia fiscal; e (NR)

k) definir as atribuições da(o) Superintendente(o) Adjunta(o) de Prestação de Contas.”

Art. 4º O item 3.6 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 60, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.6 GERÊNCIA

Unidade executiva com a função de auxiliar as Secretarias na execução das atividades de gestão.”

(NR)

Art. 5º O item 5.1 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 60, de 2014, passa a vigorar acrescido das seguintes unidades executivas:

“5.1 UNIDADES EXECUTIVAS

.....

Gerência de Desenvolvimento de Mercado – GDM

.....

Coordenação de Enquadramento e Aprovação – CEA

Coordenação de Análise Técnica e Seleção – CAS

Coordenação de Direitos e Contratação – CDC

Coordenação de Acompanhamento de Projetos – CAP

Coordenação de Programas e Projetos Especiais – CPP

Coordenação de Programas Internacionais – CPI  
Coordenação de Planejamento e Gestão de Fomento – CPG  
Coordenação de Análise e Instrução – CIN  
Coordenação de Desenvolvimento de Mercado e Articulação Institucional – CDA  
Coordenação de Planejamento Financeiro de Fomento – CPF  
.....”

Art. 6º Os itens 6.4 e 6.9 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 60, de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“6.4 VINCULAM-SE À SECRETARIA DE POLÍTICAS DE FINANCIAMENTO – SEF:

Superintendência de Fomento – SFO  
Superintendência de Prestação de Contas – SPR  
Gerência de Desenvolvimento de Mercado – GDM” (NR)

“6.9 VINCULAM-SE À SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO – SFO:

Coordenação de Enquadramento e Aprovação – CEA  
Coordenação de Análise Técnica e Seleção – CAS  
Coordenação de Direitos e Contratação – CDC  
Coordenação de Acompanhamento de Projetos – CAP  
Coordenação de Programas e Projetos Especiais – CPP  
Coordenação de Planejamento e Gestão de Fomento – CPG” (NR)

Art. 7º Fica acrescido o item 6.19 na Resolução de Diretoria Colegiada n.º 60, de 2014, com a seguinte redação:

“6.19 VINCULAM-SE À GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE MERCADO – GDM:

Coordenação de Desenvolvimento de Mercado e Articulação Institucional – CDA  
Coordenação de Planejamento Financeiro de Fomento – CPF  
Coordenação de Programas Internacionais – CPI”

Art. 8º Ficam acrescidos os itens 7.2-C e 7.2.63 a 7.2.72 na Resolução de Diretoria Colegiada n.º 60, de 2014, com a seguinte redação:

“7.2-C Constituem atribuições comuns das Coordenações que compõem a estrutura da Superintendência de Fomento:

I. realizar a triagem, o registro, a distribuição e o arquivo dos documentos enviados pelos agentes econômicos à Superintendência de Fomento, no âmbito de sua competência;

II. registrar e instruir processos administrativos;

III. acompanhar a regularidade fiscal, tributária e previdenciária, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN, bem como a adimplência perante a ANCINE, de proponentes de projetos aptos a utilizar recursos públicos federais, sob competência da Superintendência de Fomento; e

IV. elaborar deliberações para fins de publicidade dos atos administrativos relativos aos projetos aptos a utilizar recursos públicos federais sob competência da Superintendência de Fomento."

"7.2.63. São atribuições da Gerência de Desenvolvimento de Mercado:

I. subsidiar a Secretaria de Políticas de Financiamento no planejamento e na supervisão da gestão e da integração dos programas, ações e mecanismos de fomento direto e indireto geridos pela ANCINE, bem como na avaliação de seus resultados;

II. acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos alocados nos programas de fomento previstos em legislação, bem como dos recursos referentes ao fomento direto e indireto, coordenando a elaboração de relatórios sobre a gestão dos programas e dos referidos recursos;

III. subsidiar a Secretaria de Políticas de Financiamento na articulação da ANCINE com órgãos, instituições e empresas voltados ao estímulo e financiamento do setor audiovisual para o desenvolvimento de ações conjuntas, relativas ao fomento direto e indireto;

IV. subsidiar a Secretaria de Políticas de Financiamento na formulação de programas, planos e atos normativos de estímulo e financiamento ao setor audiovisual, relativos a ações de fomento direto e indireto;

V. prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual, com fins de subsídio à função de secretaria executiva exercida pela ANCINE;

VI. propor o Relatório Anual de Gestão do FSA nos termos do art. 12, inciso VI, do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007;

VII. propor e subsidiar a contratação, bem como coordenar a articulação com os agentes financeiros relacionados ao FSA e aos demais mecanismos de fomento direto e indireto geridos pela ANCINE;

VIII. supervisionar a execução das obrigações dos agentes financeiros credenciados e avaliar o relatório de prestação de contas referentes à execução dos serviços contratados;

IX. auxiliar a Secretaria de Políticas de Financiamento e a Diretoria Colegiada na representação da Agência em fóruns e instituições estrangeiras e internacionais;

X. auxiliar a Secretaria de Políticas de Financiamento e a Diretoria Colegiada na interlocução com órgãos da Administração Pública responsáveis por assuntos internacionais, ressalvadas as atribuições das demais áreas da Agência;

XI. acompanhar e desenvolver ações e programas internacionais de apoio, cooperação e intercâmbio na área audiovisual;

XII. acompanhar e desenvolver ações de difusão e promoção do cinema e do audiovisual brasileiro no exterior; e

XIII. subsidiar a elaboração de acordos internacionais para o desenvolvimento das atividades audiovisuais brasileiras."

"7.2.64. São atribuições da Coordenação de Programas Internacionais:

I. propor, gerir e executar programas internacionais de apoio, cooperação e intercâmbio na área audiovisual;

II. propor, gerir e executar as ações de difusão e promoção do cinema e do audiovisual brasileiro no exterior;

III. acompanhar e desenvolver ações com entidades estrangeiras e organismos internacionais da atividade audiovisual;

IV. subsidiar a elaboração de acordos internacionais para o desenvolvimento das atividades audiovisuais brasileiras;

V. acompanhar e difundir informações relativas ao cenário audiovisual internacional;

VI. monitorar programas internacionais de apoio, cooperação e intercâmbio na área audiovisual realizados por órgãos e entidades nacionais e internacionais; e

VII. realizar procedimentos junto às representações diplomáticas brasileiras referentes às produções audiovisuais realizadas em território nacional. "

"7.2.65. São atribuições da Coordenação de Planejamento e Gestão de Fomento:

I. articular fluxos de processos e informações das coordenações da Superintendência de Fomento, compilando e processando dados gerenciais em atendimento a demandas internas e externas;

II. elaborar relatórios gerenciais e subsidiar estudos sobre os negócios envolvendo direitos sobre obras audiovisuais brasileiras de produção independente realizadas com recursos públicos federais;

III. coletar e sistematizar informações sobre desenho de produção e custos para a realização de projetos audiovisuais, elaborando relatórios para subsídio das políticas de financiamento;

IV. controlar o recolhimento e a utilização dos valores referentes aos mecanismos dispostos nos art. 3º e 3º-A da Lei nº 8.685/1993 e inciso X do art. 39 da Medida Provisória nº 2.228-1/2001;

V. monitorar as remessas de recursos para o exterior, referentes aos mecanismos dispostos nos art. 3º e 3º-A da Lei nº 8.685/1993 e inciso X do art. 39 da Medida Provisória nº 2.228-1/2001, com a finalidade de subsidiar o controle dos tributos relacionados às operações;

VI. subsidiar a elaboração de acordos de cooperação com órgãos e instituições para fins de desenvolvimento, implementação e aperfeiçoamento de mecanismos de controle das remessas de recursos ao exterior relativas aos benefícios fiscais afetos à ANCINE;

VII. coordenar o suporte ao planejamento e avaliação dos resultados dos programas e ações de competência da Superintendência, compilando e processando dados gerenciais;

VIII. subsidiar tecnicamente a gestão e o acompanhamento dos contratos firmados com os agentes financeiros, para os programas geridos no âmbito da Superintendência;

IX. acompanhar a performance mercadológica dos agentes econômicos apoiados com recursos do FSA, de forma a subsidiar a elaboração de cenários e perspectivas de desenvolvimento do mercado audiovisual que possam impactar as ações do Fundo;

X. coordenar a coleta, organização e sistematização das informações que dão suporte às operações de Fomento, propondo e acompanhando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das soluções de TI;

XI. elaborar relatórios gerenciais internos e subsidiar estudos de ações de fomento automático e de fomento seletivo;

XII. acompanhar e elaborar relatórios gerenciais sobre as políticas de investimento dos FUNCINES;  
e

XIII. consolidar informações e apoiar a gestão da implementação das recomendações e determinações decorrentes das solicitações de auditoria interna e de órgãos de controle externos."

"7.2.66. São atribuições da Coordenação de Enquadramento e Aprovação:

I. analisar a estimativa de custos de projetos de obras audiovisuais submetidos à aprovação pela ANCINE para fins de captação e utilização de recursos de fomento federal;

II. solicitar a abertura de contas para projetos aptos a utilizar recursos incentivados federais;

III. realizar a análise da elegibilidade dos projetos inscritos nos editais do FSA, salvo quando dispensado nos respectivos instrumentos convocatórios;

IV. monitorar os prazos de captação de projetos aprovados para captação, sem liberação de recursos;

V. controlar o arquivo de projetos ativos, sem liberação de recursos, para fins de utilização de recursos oriundos de incentivo fiscal;

VI. gerir os editais, desenvolver e executar processos organizacionais relativos à aplicação de recursos de fomento automático no âmbito do FSA e dos prêmios de performance financeira e programas de incentivo à qualidade do audiovisual brasileiro; e

VII. processar os cancelamentos de projetos realizados com recursos oriundos de incentivo fiscal federal e recursos orçamentários que não obtiveram autorização para movimentar recursos."

"7.2.67. São atribuições da Coordenação de Análise Técnica e Seleção:

I. emitir parecer sobre a adequação do orçamento à proposta do projeto audiovisual submetido à ANCINE para fins de utilização de recursos públicos federais;

II. emitir parecer sobre a primeira liberação de recursos públicos federais;

III. executar procedimentos relativos à aplicação de recursos de fomento seletivo no âmbito do PRODAV e do PRODECINE;

IV. supervisionar e controlar, junto aos agentes financeiros credenciados, os processos seletivos do FSA, no âmbito de competência da coordenação;

V. prestar apoio técnico e administrativo às instancias de análise e seleção adotadas nos processos seletivos do FSA, inclusive auxiliando-os no planejamento das atividades;

VI. emitir parecer sobre os requerimentos de alteração do projeto técnico, redimensionamento e remanejamento interno de recursos em projetos beneficiados com recursos públicos federais; e

VII. analisar os pedidos de exercício do direito de opção de investimento na comercialização das obras do FSA."

"7.2.68. São atribuições da Coordenação de Direitos e Contratação:

I. emitir parecer sobre a disciplina de direitos para fins de utilização de recursos públicos federais;

II. emitir parecer sobre os requerimentos de reconhecimento provisório de obras audiovisuais produzidas em regime de coprodução internacional;

III. gerir, no âmbito das atribuições da ANCINE e supervisionar e controlar, junto aos agentes financeiros credenciados, os processos relativos à contratação de projetos audiovisuais concorrentes a recursos do FSA; e

IV. analisar as propostas de política de investimento e de habilitação de projetos para investimento dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica – FUNCINES."

"7.2.69. São atribuições da Coordenação de Acompanhamento de Projetos:

I. monitorar os prazos de conclusão do objeto e de execução dos projetos aprovados para captação de recursos;

II. acompanhar os depósitos de recursos de incentivo fiscal nas contas de recolhimento e captação, bem como monitorar o enquadramento destas contas e a destinação dos recursos públicos nelas depositados;

III. realizar a primeira liberação de recursos públicos federais de acordo com parecer emitido pela Coordenação de Análise Técnica e Seleção, e emitir parecer sobre liberações posteriores e sobre as solicitações de reinvestimento entre projetos acompanhados no âmbito da Superintendência de Fomento;

IV. emitir parecer sobre as transferências de recursos entre as contas de recolhimento, captação e movimentação em projetos beneficiados com recursos oriundos de incentivo fiscal federal e recursos orçamentários da ANCINE;

V. analisar e emitir parecer sobre os requerimentos de remanejamento das fontes de recursos em projetos beneficiados com recursos públicos federais;

VI. solicitar a abertura de contas de movimentação ou captação oriundas de remanejamento para projetos aptos a utilizar recursos incentivados federais;

VII. monitorar a execução física dos projetos audiovisuais aprovados na ANCINE, no âmbito da Superintendência de Fomento, para utilização de recursos públicos federais;

VIII. processar pedidos de prorrogação do prazo de conclusão do objeto de projetos aprovados para execução;

IX. analisar e emitir parecer sobre os requerimentos de prorrogação do prazo de captação e prorrogação do prazo de conclusão da execução dos projetos beneficiados com recursos públicos federais;

X. controlar a relação de projetos ativos, com liberação de recursos;

XI. acompanhar e controlar a efetivação do depósito legal das obras realizadas com recursos públicos federais geridos pela ANCINE;

XII. supervisionar e controlar, junto aos agentes financeiros credenciados, os processos de controle da execução física e cumprimento das obrigações, referentes aos projetos contemplados com recursos do FSA;

XIII. supervisionar e controlar, junto aos agentes financeiros e entes conveniados, os processos de liberação de recursos e administração do retorno financeiro referentes aos projetos contemplados com recursos do FSA; e

XIV. realizar análises atribuídas às demais coordenações da Superintendência de Fomento, nos casos de interpretação reiterada e incontroversa, conforme determinação do Superintendente de Fomento, fixada em portaria."

"7.2.70. São atribuições da Coordenação de Programas e Projetos Especiais:

I. gerir a aplicação de recursos no âmbito do PROINFRA, incluídas as ações de fomento direto destinadas ao setor de exibição cinematográfica;

II. gerir a aplicação de recursos em sistemas de crédito, de capitalização e de participação em empresas, fundos e projetos especiais, no âmbito dos Programas do FSA;

III. executar os procedimentos relativos à aplicação de recursos do Programa Cinema Perto de Você e de medidas do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica;

IV. supervisionar e controlar, junto aos agentes financeiros credenciados e entes conveniados, os procedimentos de convocação, seleção e contratação de projetos audiovisuais concorrentes a recursos do FSA e de demais dotações orçamentárias, no âmbito de competência da coordenação; e

V. gerir a aplicação de recursos em programas e projetos audiovisuais sujeitos a regras específicas, no âmbito de suas competências."

"7.2.71. São atribuições da Coordenação de Desenvolvimento de Mercado e Articulação Institucional:

I. auxiliar a Secretaria de Políticas de Financiamento na elaboração de atos normativos, programas, planos e ações de estímulo e financiamento ao setor audiovisual;

II. prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual, com fins de subsídio à função de secretaria-executiva exercida pela ANCINE;

III. subsidiar a articulação com órgãos, instituições e empresas voltados ao estímulo e financiamento do setor audiovisual para o desenvolvimento de ações conjuntas;

IV. propor, relatar e acompanhar a execução de acordos, contratos, convênios e parcerias firmados com instituições públicas e privadas;

V. elaborar diagnósticos relativos à aplicação de recursos públicos federais no desenvolvimento do mercado audiovisual;

VI. avaliar os resultados das ações e programas de fomento; e

VII. Propor e desenvolver projetos, visando a criação de novos produtos e soluções para o aperfeiçoamento da atuação da ANCINE na área de fomento de projetos audiovisuais."

"7.2.72. São atribuições da Coordenação de Planejamento Financeiro de Fomento:

I. acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos alocados em programas de fomento previstos na legislação, bem como dos recursos referentes aos demais programas de fomento direto e ao fomento indireto, coordenando a elaboração de relatórios sobre a gestão dos programas e recursos;

II. elaborar o Relatório Anual de Gestão do FSA nos termos do art. 12, inciso VI, do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007;

III. subsidiar a contratação de agentes financeiros relacionados às operações de fomento da ANCINE;

IV. controlar a execução das obrigações dos agentes financeiros credenciados e avaliar o relatório de prestação de contas referentes à execução dos serviços contratados;

V. elaborar relatórios de dados do fomento direto e indireto;

VI. auxiliar no desenvolvimento e o aperfeiçoamento de sistemas informatizados voltados para criar relatórios e informações de fomento direto e indireto; e

VII. subsidiar o planejamento, o controle e a análise dos resultados das ações da ANCINE na área de fomento."

Art. 9º Ficam revogados:

I – a alínea "b" do inciso VIII e a alínea "e" do inciso IX do art. 4º da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59, de 2014;

II – os incisos II, VII e IX do art. 20 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59, de 2014;

III – o art. 26 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59, de 2014;

IV – as alíneas "h", "i" e "k" do inciso IV do art. 29 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59, de 2014;

V – o inciso V do art. 29 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59, de 2014;

VI – as unidades executivas "Superintendência de Desenvolvimento Econômico – SDE", "Coordenação de Planejamento de Fomento – CPF", "Coordenação de Articulação Institucional para Ações de Fomento – CAI", "Coordenação de Gestão de Processos de Fomento – CGP", "Coordenação de Programas Internacionais de Cooperação e Intercâmbio – CPI", "Coordenação de Análise de Direitos – CDI", "Coordenação de Acompanhamento de Projetos – CAC", "Coordenação de Gestão Financeira – CGF", "Coordenação de Gestão Integrada e Análise de Negócios – CGN", "Coordenação de Suporte Automático – CSA", "Coordenação de Suporte Seletivo – CSS", "Coordenação de Gestão Física e Financeira – CFF", "Coordenação de Infraestrutura e Projetos Especiais – CIP" do item 5.1 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 60, de 2014;

VII – a unidade de consultoria e assessoramento "Assessoria Internacional – AIN" no item 5.2 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 60, de 2014;

VIII – a unidade "Assessoria Internacional – AIN" no item 6.2 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 60, de 2014;

X – os itens 6.10 e 6.17 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 60, de 2014; e

XI – os itens 7.2.8, 7.2.9, 7.2.21, 7.2.22, 7.2.23, 7.2.24, 7.2.26, 7.2.27, 7.2.28, 7.2.29 e 7.2.30 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 60, de 2014.

~~Art 10. Esta Resolução entra em vigor em 24 de agosto de 2020.~~

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor em 28 de setembro de 2020. [\(Redação dada pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 101, de 2020\)](#)

ALEX BRAGA

Diretor-Presidente Substituto

**Este texto não substitui a versão veiculada na Imprensa Oficial.**